



cam

DECRETO Nº 5.512 DE 29 DE agosto DE 2024.

Altera artigos do Decreto Municipal nº 5.223, de 10 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial a disposição contida no artigo 78, inc.VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de retificações no Decreto Municipal nº 5.223, de 10 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.223, de 10 de Julho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art.1º- Fica autorizada a permissão de uso de espaço público da área institucional, de forma onerosa, à ASSOCIAÇÃO PARQUE DAS FLORES, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida das Águas Quentes, Parque da Flores, Barra do Garças-MT, representada pelo seu Diretor ANDRÉ DE ALMEIDA JAKUES, brasileiro, administrador, portador do RG nº 3544698 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.584.991-04, residente e domiciliado Alameda Alcides Romão, 1.228, Qd. 61, Lt. 02, Cs. 03, Setor Façalville, CEP 74.350-030, Goiânia -GO, correspondendo a área de 7.373,94 m² (sete mil, trezentos e setenta e três vírgula noventa e quatro metros quadrados), de uma área total equivalente a 138.069,00 m² (cento e trinta e oito mil e sessenta e nove metros quadrados), objeto da matrícula nº 77.208, ficha 01-Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças, de propriedade da SPE PRIMAVERA LOTEAMENTO BARRA DO GARÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.786.762/0001-14, com sede na Av. T-10, nº 208, quadra 102, Lote 09/12, Sala 1506, Setor Marista, Goiânia-GO.

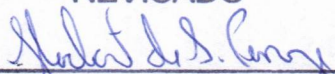
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0